



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI N° 135 DE 23 DE AGOSTO DE 1.982.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL, FIXAÇÃO DE NÍVEL E SIMBOLO DE CONFORMIDADE COM OS NOVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Pedro Gil do Amaral, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., Faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir da data de aprovação desta Lei de 1° de julho de 1982, o quadro de funcionários da prefeitura municipal de Itiquira, fica contido dos cargos atualizados constantes do anexo n.01 (cargo de provimento efetivo) e do anexo n.º 02 (cargo de provimento em comissão) e anexos 3° e 4° com nível, símbolos de conformidades com os novos vencimentos. Conformidade com os anexos 1,2,3,4 referidos neste, ficam fazendo parte desta Lei.

Art. 2° - As funções gratificadas pela Lei Municipal n,85 de 08 de junho de 1977 passam a vigorar com a mesma finalidade e nos seguintes valores.

QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA	Valor mensal CR\$
03	FG 1	6.000,00
03	FG 2	8.000,00
03	FG 3	10.000,00
03	FG 4	12.000,00
03	FG 5	14.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º - Para execução desta Lei, no exercício de 1982, serão utilizados os recursos próprios constantes da peça orçamentária do município, suplementados por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Nos demais exercícios os recursos necessários respectivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a data de 1º de julho de 1982.

Art. 5º – revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira, 23 de agosto de 1982

Pedro Gil do Amaral
Prefeito Municipal

Livro 04
Pg 22

Obs: os anexos estão a disposição na Secretária da Câmara Municipal.